



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre as diretrizes para produção, distribuição e/ou solicitação de materiais didáticos para utilização na modalidade EAD pela Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) e/ou intermediados através da Superintendência de Educação a Distância (SEAD); e revoga a Instrução Normativa SEAD Nº 04, de 15 de março de 2023.

Considerando a natureza e as competências definidas para a Superintendência de Educação a Distância – SEAD e o que estabelece os itens III, VIII e XXIII, do Art. 1º, da Resolução UFES Nº 14/2021-CUn;

Considerando que o Instrumento de Avaliação Institucional Externa - Presencial e a Distância, ao subsidiar os atos de credenciamento e credenciamento institucional das IES, avalia o sistema de controle de produção e distribuição de material didático exclusivo para modalidade a distância e para as IES que visam/pretendem a ofertar cursos com disciplinas (integral ou parcialmente) na modalidade a distância (atualmente indicadores 4.6 e 5.18);

Considerando o disposto no Art. 4º, da Portaria MEC Nº 2.117/2019, que dispõe sobre material didático específico para a oferta de carga horária na modalidade de Ensino a Distância - EaD em cursos de graduação presenciais;

Considerando a Instrução Normativa SEAD Nº 01/2021, que define competências dos setores/seções na estrutura organizacional da SEAD e determina as atribuições da Equipe Multidisciplinar (Art.13) e as atribuições das Coordenações de Curso (Art.15) relativas à produção de material didático;

A Superintendente de Educação a Distância, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Normatizar a produção, distribuição e/ou solicitação de materiais didáticos, na modalidade EAD, pela Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) e/ou intermediados através da Superintendência de Educação a Distância (SEAD).

Art. 2º A SEAD dispõe de equipe multidisciplinar especializada para desenvolver, produzir, disponibilizar e distribuir conteúdos midiáticos de apoio a atividades de ensino-aprendizagem ou de cunho acadêmico em geral, em ambientes virtuais próprios, fornecidos pela UFES, ou parceiros credenciados, para os cursos EAD que são atendidos por esta Superintendência.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

Art. 3º São compreendidos como pertencentes ao escopo de atuação da produção de materiais didáticos o desenvolvimento de recursos educacionais para os conteúdos das disciplinas, assim como materiais de divulgação e apoio à realização de atividades acadêmicas pertinentes aos interesses dos Cursos, da SEAD/UFES e/ou que a Câmara Acadêmica da SEAD deferir.

Art. 4º São produzidos e/ou disponibilizados pela SEAD:

- I. Livros didáticos: material elaborado por professores conteudistas abordando conteúdos trabalhados nas disciplinas dos cursos da unidade. Os livros didáticos serão disponibilizados aos estudantes e também disponibilizados em acervo online.
- II. Materiais audiovisuais e a produção de videoaulas: aulas concebidas em vídeos e gravadas para o formato dos cursos a distância e vinhetas.
- III. Recursos tecnológicos, plataformas de ensino-aprendizagem com recursos síncronos e assíncronos de comunicação e informação, tais como ambiente virtual de aprendizagem (AVA) e salas de reunião online.
- IV. Sistemas web sítios (sites) de repositório de materiais didáticos e portais de divulgação de informações.
- V. Outros formatos de materiais didáticos físicos ou digitais em conformidade com o planejamento curricular, metodológico e diretrizes curriculares dos cursos e disciplinas.

**CAPÍTULO II
TERMINOLOGIAS E CONCEITUAÇÕES**

Art. 5º Para compreensão desta área de atuação, é necessário o entendimento dos seguintes conceitos:

I. Equipe multidisciplinar (modalidade a distância): Equipe responsável por elaborar e/ou validar o material didático, como profissionais nas áreas de educação e técnica (webdesigners, desenhistas gráficos, equipe de vídeo, etc).

II. Design Educacional (Planejamento Educacional): Equipe que desenvolve ações de orientação e apoio ao planejamento do ensino-aprendizagem junto ao corpo docente, objetivando a adequação das metodologias de ensino-aprendizagem aos espaços, tempos e ambientes de aprendizagem da educação semipresencial e a distância.

III. Design Instrucional (Planejamento Educacional para os Recursos Tecnológicos dos Ambientes Virtuais de Aprendizagem): Equipe que desenvolve ações de orientação, apoio e acompanhamento junto ao corpo docente, objetivando boas práticas e aprimoramento contínuo no uso das tecnologias de comunicação e informação, síncronas e assíncronas, utilizando-se de metodologias e ambientes virtuais de aprendizagem para propiciar ambiências adequadas aos espaços, tempos e ambientes da educação semipresencial e a distância.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

IV. Design: Equipe que se dedica ao planejamento e desenvolvimento de soluções de produtos e serviços desde sua concepção até sua finalização. Nessa atividade estão envolvidas diversas áreas do campo profissional do design, tais como: design gráfico, design de interfaces, design e produção audiovisual, entre outras necessárias à produção de materiais didáticos adaptados aos espaços, tempos e ambientes, para os cursos semipresenciais e a distância na SEAD.

Art. 6º Na SEAD, os professores responsáveis pelos conteúdos de cada disciplina são também responsáveis pelos conteúdos dos materiais didáticos.

**CAPÍTULO III
DAS EQUIPES DE TRABALHO**

Art. 7º A SEAD compreende que o processo produtivo de materiais didáticos inicia-se desde a concepção do Projeto de Curso. Materializa-se, em sua concepção final, quando da solicitação de produção pelos docentes nas disciplinas dos Cursos EAD e sua plena disponibilização aos estudantes.

Art. 8º Para tanto, a SEAD organiza esse processo em duas equipes regulamentadas na estrutura organizacional do órgão pela Resolução CUN/UFES nº 14/2021 (Regimento Interno da SEAD) e pela IN-SEAD Nº 01/2021:

- I. Equipe Multidisciplinar;
- II. Setor/Seção de Produtos e Ambientes Educativos.

**Seção I
Equipe Multidisciplinar**

Art. 9º A SEAD regulamenta como Equipe Multidisciplinar os profissionais que atuam na orientação do Planejamento Educacional, na concepção geral e na gestão dos usos dos Ambientes Virtuais de Aprendizagem, síncronos e assíncronos; e na gestão da produção dos materiais didáticos para cada disciplina dos Cursos EAD.

Art. 10. De acordo com a quantidade e tipologia de Cursos, a estrutura da equipe Multidisciplinar pode ser reorganizada de forma a melhor atender às demandas dos Cursos.

Art. 11. A Equipe Multidisciplinar da SEAD é formada pelos Coordenadores dos seguintes eixos e/ou suas seções:

- I. Design Educacional (Planejamento Educacional);
- II. Desenvolvimento de Sistemas;
- III. Ambientes Virtuais de Aprendizagem (Moodle);
- IV. Design (Planejamento e produção de materiais didáticos)





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

V. Audiovisual.

Art. 12. Dos Coordenadores da Equipe Multidisciplinar deve-se eleger a representação para a Câmara Acadêmica da SEAD.

Art. 13. É de responsabilidade do eixo de Design Educacional as orientações e o acompanhamento para o planejamento educacional das disciplinas e projetos dos Cursos; e o planejamento educacional para os recursos tecnológicos dos ambientes virtuais de aprendizagem disponibilizados pela SEAD.

Art. 14. É de responsabilidade do eixo de Design o desenvolvimento de soluções de materiais didáticos e instrucionais adequados aos ambientes físicos, ambientes virtuais e às metodologias das disciplinas e Cursos EAD para as ações de ensino e de aprendizagem, de modo que estejam integrados também aos repositórios institucionais.

Art. 15. É de responsabilidade do eixo de Desenvolvimento de Sistemas o desenvolvimento, adoção e melhoria dos sistemas educacionais e administrativos utilizados pela SEAD.

Art. 16. É de responsabilidade do Audiovisual o desenvolvimento de soluções na referida área, para as ações de ensino e de aprendizagem desenvolvidas por meio da SEAD.

Art. 17. A Equipe Multidisciplinar tem vinculada a sua estrutura a Equipe de Produtos e Ambientes Educativos para o desenvolvimento das soluções educacionais previstas nos Projetos de Cursos e planejamento das disciplinas. As atribuições dos Coordenadores dos eixos/seções da Equipe Multidisciplinar e dos membros da Equipe de Projetos e Ambientes Educativos da SEAD estão descritas na Resolução 14/2021 Cun e na Instrução Normativa 01/2021 da SEAD.

Art. 18. Todos os profissionais da equipe de Produtos e Ambientes Educativos atuam em seus respectivos campos do saber, seguindo orientações da Equipe Multidisciplinar, exercendo ações de proposição e de produção de soluções para as demandas apresentadas com competência técnica e criatividade.

**CAPÍTULO IV
PROCESSO DE PRODUÇÃO DOS MATERIAIS DIDÁTICOS**

Art. 19. O processo de produção dos materiais didáticos parte da identificação de uma demanda – efetuada por um docente ou coordenação de curso, entre outros atores – a ser suprida pela disponibilização de conteúdo educacional contemplado na relação de artefatos ofertados pela unidade aos seus profissionais como apoio a atividades de aprendizagem, e de cunho acadêmico em geral.

Art. 20. À parte demandante cabem a concepção pedagógica e o delineamento técnico-científico do material a ser produzido, enquanto à equipe de produção de material didático cabe a orientação, adequação e execução da proposição recebida, da(s) mídia(s), suporte(s) e/ou linguagem/ns pretendida(s).





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

Art. 21. Materiais de maior grau de complexidade, como manuais ou vídeos tutoriais, serão desenvolvidos com base na solicitação encaminhada por escrito contendo as características e aprovação das etapas preliminares de produção entre a parte demandante e a coordenação da produção de material didático. Se necessário, serão realizadas reuniões para dialogar sobre a proposta.

Art. 22. Materiais de baixo grau de complexidade serão desenvolvidos pela equipe de produção de materiais didáticos e encaminhados para aprovação do solicitante.

Art. 23. Os materiais produzidos serão disponibilizados, em meio impresso ou digital, mediante autorização da parte demandante. Cabem à parte demandante a revisão final do material solicitado e a autorização de sua disponibilização.

Art. 24. Materiais de fluxo elevado e natureza sazonal, prevista em calendário, como livros didáticos, apostilas e similares, serão confeccionados mediante solicitações pelas coordenações de cursos da unidade à coordenação de produção de materiais didáticos.

Art. 25. Cabe à coordenação de Design definir um calendário de produção dos livros didáticos e demais materiais de fluxo sazonal, quando houver, e comunicar às coordenações de cursos, solicitando o envio das planilhas com as solicitações de materiais.

**CAPÍTULO V
CONTROLE DE PRODUÇÃO PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA**

Art. 26. Os materiais de fluxo elevado e natureza sazonal produzidos na unidade tem seu registro acompanhado e registrado em cada setor/sessão;

Art. 27. Os livros impressos devem constar da planilha de controle com informações como quantidade de páginas, quantidade de livros a serem impressos, quantidade distribuída e unidades em estoque.

Art. 28. Os demais materiais de natureza gráfica serão solicitados mediante preenchimento e envio de formulário de requisição, nos quais deve constar autorização para a execução do trabalho pela direção ou coordenação geral da unidade, e indicação da viabilidade de execução pela coordenação de produção de materiais didáticos.

Art. 29. A produção de materiais de natureza audiovisual se dá mediante agendamento por e-mail e o registro do material se dá através de planilhas de controle e listas de exibição (*playlists*) por curso e disciplina, criadas em plataforma-repositório de conteúdos audiovisuais.

Art. 30. O prazo para entrega dos materiais solicitados é definido entre a coordenação da equipe de produção de materiais didáticos e a parte demandante considerando a disponibilidade de recursos:

- I. materiais/financeiros, como papel e/ou cotas de impressões mensais, e
- II. humanos, considerando o quantitativo de profissionais à disposição, a fila de demandas e seus níveis de prioridade.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

Art. 31. A gestão da fila de demandas e atribuição do grau de prioridade aos seus itens é feita pela coordenação da produção de material didático considerando as necessidades de disponibilização dos materiais solicitados. Eventuais modificações justificadas no grau de prioridade dos itens poderão ser realizadas mediante solicitação da direção acadêmica da unidade.

**CAPÍTULO VI
SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS**

Art. 32. As entregas de materiais didáticos produzidos em formato digital são enviados à parte demandante por e-mail, anexando o arquivo correspondente ou enviando link onde o mesmo possa ser acessado, sendo atribuição desta dar o encaminhamento de uso adequado ao material.

Art. 33. Videoaulas e produções audiovisuais são mantidas em plataforma-repositório de conteúdos organizadas em listas de exibição (*playlists*) e sua distribuição se dá apenas em formato digital, por meio do envio do *link* do material em questão por e-mail à parte solicitante, sendo atribuição desta dar o encaminhamento de uso adequado ao material. As *playlists* são organizadas por setor curso/sead e disciplina/evento;

Art. 34. Materiais impressos em pequeno volume são entregues *in loco* após comunicado da equipe de produção solicitando sua retirada à parte demandante. É atribuição da parte demandante dar o encaminhamento de uso adequado ao material.

Art. 35. Outros materiais didáticos deverão ser avaliados de acordo com suas especificidades e viabilidade de produção.

**CAPÍTULO VII
ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL DOS MATERIAIS**

Art. 36. Cabe à produção de materiais didáticos a disponibilização de conteúdos através de diferentes mídias, suportes e linguagens em prol da acessibilidade comunicacional e da atenção a diferentes necessidades intelectuais e de aprendizagem, destacando-se como imprescindíveis neste sentido a disponibilização de material didático adequado ao perfil do corpo discente.

Art. 37. Cabe às coordenações de curso solicitar à coordenação de produção de materiais didáticos o desenvolvimento de conteúdos diferenciados mediante constatação de necessidades de aprendizagem específicas entre seus estudantes.

Art. 38. Um plano de desenvolvimento e entrega de conteúdos diferenciados deve ser desenvolvido conjuntamente pela coordenação de curso solicitante e pela coordenação de produção de material didático, considerando:

- I. as necessidades de aprendizagem constatadas;





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

- II. a possibilidade de uso mediante adaptação de materiais existentes,
- III. e a disponibilidade de recursos para atenção à demanda.

Art. 39. Cabe à Equipe Multidisciplinar definir o grau de prioridade atribuído às demandas de produção de conteúdos diferenciados, estabelecido com base na possibilidade de uso efetivo dos materiais existentes pelo(s) estudante(s) que originaram a demanda, verificando-se as orientações abaixo:

- I. Será priorizada a legenda para surdos e ensurdecidos (LSE) em videoaulas cujas disciplinas não possuam material escrito.
- II. Estudantes com baixa visão devem ter suas necessidades de aprendizagem atendidas pela produção de materiais em formato adequado, visando a atender as necessidades específicas, se necessário em tamanho ampliado, desenvolvidos para facilitação da leitura.
- III. Estudantes com deficiência visual devem ter suas necessidades de aprendizagem atendidas pela produção em material adequado visando atender as necessidades específicas de aulas e artefatos comunicacionais em áudio, sempre que possível, assim como pela produção de videoaulas roteirizadas de modo que o aspecto auditivo contemple todo o conteúdo trabalhado e possam também ser compreendidas de forma completa apenas pelo áudio.
- IV. Estudantes com deficiência visual devem ter suas necessidades de aprendizagem atendidas pela inserção de LSE nas videoaulas mediante encaminhamento, pelo(a) docente responsável, da transcrição das falas roteirizadas.
- V. Estudantes com deficiência motora ou mobilidade reduzida devem ter suas necessidades atendidas por meio de adequações aos materiais didáticos visando auxiliar a interação do estudante com os sistemas e materiais propostos pela SEAD.

CAPÍTULO VIII

DA PRODUÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE MATERIAIS E APOIO À PRODUÇÃO AUTORAL POR DOCENTES

Art. 40. Cabe às coordenações de cursos EAD designar os docentes, e/ou equipe própria, para atualizar e conceber a dimensão pedagógica e o delineamento técnico-científico dos materiais a serem produzidos.

Art. 41. O delineamento das necessidades de atualização de materiais didáticos existentes se dá nos termos do plano de criação de materiais, conforme descrito na seção acerca do processo de produção dos materiais didáticos.

Art. 42. Cabe à Equipe Multidisciplinar ministrar formações voltadas para os públicos diretos visando ao entendimento sobre formatos e possibilidades de produção de conteúdos para os cursos.

Art. 43. Cabe à Equipe Multidisciplinar disponibilizar material instrucional ou de orientação voltado para estímulo à produção autoral por docentes, como *templates* para produção de material escrito e tutoriais de produção de vídeos com o uso de dispositivos móveis.

Art. 44. Cabe à Equipe Multidisciplinar a concepção e o acompanhamento dos modos de produção de materiais didáticos, bem como o desenvolvimento de pesquisa sobre materiais e meios de produção





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

adequados às tecnologias de informação e comunicação em uso e emergentes, visando ao atendimento dos Projetos de Curso em andamento e em prospecção.

Art. 45. Os materiais didáticos digitais ficarão disponíveis em acervo ou no repositório da SEAD de acordo com o prazo de mediação do curso e/ou tabela de temporalidade a ser estabelecida pela SEAD, atendendo às diretrizes de direitos patrimoniais, autorais, de reprodução e de imagem acordadas entre a SEAD, o credenciamento, os docentes e os demais participantes.

Art. 46. Os materiais didáticos serão atualizados, quando necessário, em conformidade com as orientações do Plano de Atualização constante do Anexo.

CAPÍTULO IX

DIVULGAÇÃO DOS MODOS DE FUNCIONAMENTO, FORMAÇÕES E SUPORTE PARA PÚBLICO ATENDIDO

Art. 47. É de responsabilidade da Equipe Multidisciplinar coordenar e fazer as orientações e/ou formações necessárias ao público usuário dos processos, sistemas, ambientes virtuais e produtos educativos que forem disponibilizados aos Cursos EAD.

Art. 48. É de responsabilidade das equipes da SEAD dar suporte aos usuários dos processos, sistemas, ambientes virtuais e produtos educativos que forem disponibilizados aos Cursos EAD, no âmbito de suas atribuições.

Art. 49. Os projetos de formação devem ser apresentados na Câmara Acadêmica da SEAD para aprovação em plenária e, após deliberação, registrados na SEAD ou nas respectivas Pró-Reitorias em conformidade com o público atendido:

- I. SEAD - Comunidade EAD constituída de parceiros, servidores, terceirizados, bolsistas, estagiários, monitores, voluntários e estudantes.
- II. Pró-Reitoria de Extensão - comunidade externa;
- III. Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - em nível de pós-graduação *lato sensu*;
- IV. Pró-Reitoria de Graduação - estudantes de graduação - EAD; e,
- V. Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - servidores da universidade.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50. Os casos omissos serão analisados e decididos pela SEAD em consonância com as políticas e diretrizes da instituição.

Art. 51. Fica revogada a Instrução Normativa SEAD nº 04, de 15 de março de 2023, e demais disposições em contrário.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

Art. 52. Esta Norma entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 22 de junho de 2023.

MAC Corassa

Maria Auxiliadora de Carvalho Corassa
Superintendente de Educação a Distância
Universidade Federal do Espírito Santo





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

ANEXO I

**PLANO DE ATUALIZAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO E
APOIO À PRODUÇÃO DE MATERIAL AUTORAL PELO CORPO DOCENTE.**

Objetivo geral: Melhorar a qualidade do material didático utilizado nos cursos a distância, promovendo uma melhor experiência de aprendizagem para os estudantes.

1. Análise e levantamento de informações:
 - Avaliar junto a estudantes e docentes a eficácia e a qualidade dos materiais existentes.
 - Analisar os resultados das avaliações periódicas realizadas pela SEAD.
2. Identificação de necessidades e pontos de melhoria:
 - Identificar os principais pontos fortes e fracos dos materiais didáticos atuais.
 - Identificar as necessidades específicas dos estudantes e professores em relação ao material didático.
 - Analisar as tendências e melhores práticas em educação a distância, buscando referências externas.
3. Definição de diretrizes e padrões:
 - Estabelecer diretrizes claras para a produção de materiais didáticos de alta qualidade, levando em consideração as melhores práticas identificadas.
 - Definir padrões de formatação, diagramação, linguagem e acessibilidade para os materiais didáticos.
4. Capacitação da equipe de produção:
 - Identificar as competências necessárias para a produção de materiais didáticos de qualidade.
 - Oferecer treinamentos e capacitações para a equipe de produção, abordando temas como redação, edição, design instrucional e uso de recursos tecnológicos.
5. Produção e atualização dos materiais didáticos:
 - Estabelecer um cronograma de produção e atualização dos materiais didáticos com base nas necessidades identificadas.
 - Utilizar recursos digitais e tecnológicos para a criação de materiais interativos e de fácil acesso aos estudantes.
 - Realizar revisões e atualizações regulares dos materiais com base no feedback dos estudantes e nas mudanças nos currículos e na legislação educacional.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

6. Avaliação e feedback contínuos:

- Implementar mecanismos de avaliação contínua dos materiais didáticos, incluindo pesquisas, questionários e grupos focais.
- Analisar os resultados das avaliações e feedback recebidos, identificando pontos fortes, áreas de melhoria e necessidades de atualização.
- Utilizar as informações coletadas para orientar a produção e a atualização futura dos materiais didáticos.

7. Comunicação e disponibilização dos materiais:

- Estabelecer um sistema de comunicação eficiente entre a SEAD, os coordenadores de curso e os estudantes para garantir a distribuição adequada dos materiais didáticos.
- Utilizar plataformas virtuais de aprendizagem para disponibilizar os materiais de forma acessível e organizada.
- Garantir que todos os estudantes tenham acesso aos materiais didáticos de forma oportuna e sem dificuldades.

8. Monitoramento e ajustes:

- Monitorar a implementação do plano e os resultados alcançados.
- Realizar ajustes e melhorias no plano com base nas lições aprendidas e nos feedbacks recebidos.
- Manter-se atualizado sobre as tendências e avanços na área de educação a distância, incorporando novas práticas e tecnologias conforme necessário.

9. Divulgação e socialização dos resultados:

- Compartilhar os resultados alcançados com a equipe da SEAD, os coordenadores de curso e os estudantes.
- Promover a divulgação externa dos avanços na qualidade dos materiais didáticos, demonstrando o compromisso com a excelência no ensino a distância.





IN 07.2023 - REVOGA 04.2023 - diretrizes para solicitação, produção e distribuiç...

Data e Hora de Criação: 22/06/2023 às 10:42:55

Documentos que originaram esse envelope:

- IN 07.2023 - REVOGA 04.2023 - diretrizes para solicitação, produção e distribuição de materiais.docx (Documento Microsoft Word)



Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: cc21eeb04ccffcb8c4735fab1a920644bb23b9f411cc28a4163180168cfe2f3

[SHA512]: b2ec8b34aa8f4f926c54386e5a09dfa1abade77163efd0a27efc8a2a000a87635ee09a520d538776a6d7eed0419d5d3c78cf1c1dbeb188be91738d903f3be559

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



ASSINADO - Maria Auxiliadora De Carvalho Corassa (maria.corassa@ufes.br)

Data/Hora: 22/06/2023 - 10:50:57, IP: 200.137.65.106, Geolocalização: [-20.277600, -40.300037]

[SHA256]: ac3897b5e162d860e1c073bf6ee91b7796c9619808ce88e2f9478ee1f4953bde

Histórico de eventos registrados neste envelope

22/06/2023 10:50:58 - Envelope finalizado por maria.corassa@ufes.br, IP 200.137.65.106

22/06/2023 10:50:57 - Assinatura realizada por maria.corassa@ufes.br, IP 200.137.65.106

22/06/2023 10:50:38 - Envelope visualizado por maria.corassa@ufes.br, IP 200.137.65.106

22/06/2023 10:43:43 - Envelope registrado na Blockchain por danielli.arreco@ufes.br, IP 200.137.65.106

22/06/2023 10:43:39 - Envelope encaminhado para assinaturas por danielli.arreco@ufes.br, IP 200.137.65.106

22/06/2023 10:43:00 - Envelope criado por danielli.arreco@ufes.br, IP 200.137.65.106